



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL**
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

I- RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto de Lei n. 39/2019, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a instituição do REFIS municipal e dá outras providências.

O referido Projeto de Lei foi protocolado na Secretaria da Câmara Municipal em 21/10/2019, sob nº 588/2019.

Após análise jurídica, por meio do despacho do Presidente da Câmara em 23/10/2019, foi enviada fotocópia do presente Projeto de Lei ao Presidente desta Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública e posteriormente encaminhado a este Relator para apresentação de parecer, no que se refere aos seus aspectos de caráter financeiro e orçamentário.

É o breve relatório do necessário.

II- VOTO DO RELATOR

Verificando que o Projeto de Lei em epígrafe está de acordo com a Lei Orgânica do Município e com o Regimento Interno da Câmara Municipal, opino favoravelmente pela admissibilidade da matéria e sua regular tramitação.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 30 de outubro de 2019.


Marcos Antonio Rett Sebrian
Relator



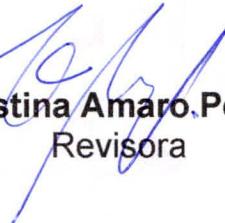
**CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL**
ESTADO DE SÃO PAULO

VOTO EM SEPARADO DA REVISORA

Projeto de Lei n. 39/2019, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a instituição do REFIS municipal e dá outras providências.

Eu, Christina Amaro Pereira, Revisora da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública, acompanho o parecer do Relator, Marcos Antonio Rett Sebrian, que opinou favoravelmente pela admissibilidade da matéria e regular tramitação do Projeto de Lei nº 39/2019.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 30 de outubro de 2019.


Christina Amaro Pereira
Revisora



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

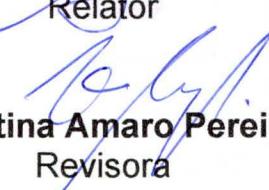
**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E
GESTÃO PÚBLICA**

Projeto de Lei n. 39/2019, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a instituição do REFIS municipal e dá outras providências.

Os membros da Comissão de FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA, pelo voto do Relator que foi acompanhado pelo voto em separado da Revisora, opinaram favoravelmente pela admissibilidade da matéria e regular tramitação do Projeto de Lei n. 39/2019.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 30 de outubro de 2019.


Marcos Antonio Rett Sebrian
Relator


Christina Amaro Pereira
Revisora